

**JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - RIO DE JANEIRO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 78, 01 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20031-001

**EPROC 473475 MAN. 510004781355****CERTIDÃO (NEGATIVA/DEVOLUÇÃO - REDISTRIBUIÇÃO)**

**CERTIFICO** que tendo recebido a presente ordem judicial no plantão do dia 06 de Abril de 2.021 e estando este OJA incluso no **GRUPO DE RISCO** para o COVID-19 e assim sujeito ao cumprimento dos expedientes judiciais **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO REMOTO**, ante a determinação expressa constante neste mandado para que o mesmo fosse cumprido **PESSOALMENTE**, entrei em contato com a 23ª.

Vara Federal por estranhar ter uma intimação para uma **AUDIENCIA VIRTUAL** com a finalidade de preservar a segurança das pessoas na presente situação ter de ser feita de forma **PESSOAL**.

Mas ante a confirmação de que deveria ser desta forma e tendo este OJA a restrição de **GRUPO DE RISCO** já anteriormente mencionada, restituo o presente para que o mesmo seja **REDISTRIBUÍDO** a um colega OJA que não tenha as mesmas restrições que tenho no momento para o cumprimento do mesmo.

<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NO CASO DE PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NOME DO REPRESENTANTE: VIDE CERTIDÃO</b>			
<b>N. DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: VIDE CERTIDÃO</b>			
<b>CARGO: VIDE CERTIDÃO</b>			
<b>DATA DA DILIGÊNCIA</b>	<b>HORA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA</b>
VIDE CERTIDÃO	VIDE CERTIDÃO	VIDE CERTIDÃO	VIDE CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 07 de Abril de 2.021.



**JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - RIO DE JANEIRO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 78, 01 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20031-001

Nº

## **CERTIDÃO (POSITIVA)**

**CERTIFICO** que em cumprimento ao presente mandado me dirigi à Rua Sacadura Cabral, nº 178, no dia 07/04/2021, às 11:10h, onde PROCEDI À INTIMAÇÃO do Diretor do Hospital Federal de Servidores do Estado, o Dr. Benito Accetta (matr. 3690538), que afirmando ter poderes para o ato e ciente do inteiro teor do mandado, recebeu a contrafê e exarou o recibo.

Ressalto que no dia anterior já havia encaminhado a ordem judicial para o email oficial da direção do HFSE, mas diante da determinação para cumprimento presencial me dirigi ao hospital, onde da recepção ao gabinete estive exposto ao contato com muitas pessoas, algumas sem máscara, mesmo já tendo sido acusado o recebimento do email.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2021.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5020960-82.2021.4.02.5101/RJ  
AUTOR: RIO DE JANEIRO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
RÉU: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**MANDADO Nº 510004781353 (PLANTÃO)**

**DESTINATÁRIO: DIRETOR DO HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESO**

**CERTIDÃO (POSITIVA)**

**CERTIFICO** que os atos normativos editados pelo TRF2 e pela Direção do Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro determinam que o cumprimento de mandados seja realizado preferencialmente por meio eletrônico, remotamente, em razão da pandemia de COVID-19, considerando os seguintes fatores: a importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva e das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, com a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde; as ações necessárias para prevenção de contágio; a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Estado do Rio de Janeiro, de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde de magistrados, servidores, partes, advogados e do público em geral; a intensa exposição dos oficiais de justiça ao público externo, com contato direto e próximo com o jurisdicionado; e ainda a possibilidade de que esses agentes venham a se tornar potenciais vetores de transmissão da doença. Portanto, observadas essas disposições normativas, além do atual recrudescimento da curva de contágio e do número de internações e óbitos amplamente noticiados nos veículos de imprensa, bem como o fato de que várias diligências endereçadas ao destinatário ao longo do período de pandemia estão sendo cumpridas com sucesso pela via remota, entrei em contato com o HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESO, no dia 07/04/2021, às 14h22min, através do telefone de nº 97338-6745, constante no banco de dados elaborado pelos Oficiais da Justiça e disponibilizado no âmbito da Justiça Federal para cumprimento remoto das ordens judiciais, sendo atendido pela Servidora Nerilane Silva de Carvalho, do Núcleo de Controle Interno, Matrícula 1532369, a qual, atendendo a minha solicitação, se comprometeu a receber o mandado por email e realizar a sua impressão e digitalização com a assinatura do Diretor destinatário, após o recebimento do expediente pelo mesmo. Assim, no dia 07/04/2021, às 15h29min, enviei o expediente em epígrafe para os seguintes endereços eletrônicos listados no referido banco de dados: nag.hfbrj@gmail.com, diger\_hgb@hfb.rj.saude.gov.br. Dessa forma, procedi à **INTIMAÇÃO** do DIRETOR DO HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESO, Sr. CLAUDIO PENA GONÇALVES, CRM 5256772-2, com a confirmação de recebimento e leitura do mandado, na mesma data, às 16h45min, conforme cópia digitalizada do ciente exarado no expediente, que segue anexa.



MAN 510004781360

## CERTIDÃO (POSITIVA)

**CERTIFICO** que, no dia 07/04/2021, às 10 horas, em REGIME DE PLANTÃO, como determinado no mandado me dirigi à Rua Jardim Botânico, 501, Jardim Botânico (Hospital Federal da Lagoa), onde primeiramente precisei passar por uma manifestação de muitos servidores na porta do hospital, muitos nem faziam o uso de máscaras e gritavam palavras de ordem. Da recepção lotada de pacientes e familiares fui conduzida para o 10<sup>º</sup>. andar onde fica a diretoria do referido hospital, onde procedi à INTIMAÇÃO pessoal e de forma presencial do DIRETOR DO HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA, Dr. Vasco Lauria da Fonseca Filho, CRM 52-15783-6, dando ciência do inteiro teor do mandado ( COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA ON-LINE A SER REALIZADA PELA PLATAFORMA "ZOOM", EM 14/04/2021, ÀS 14 HORAS), o mesmo recebeu a contrafé após exarar o ciente ( em anexo a esta certidão). Certifico também que no dia 06/04 havia enviado o mandado para o e-mail disponibilizado pelo hospital desde o início da pandemia para cumprimento remoto e assim evitando a circulação do oficial de justiça em hospitais e já tinha a resposta positiva enviada pelo próprio Diretor, Dr. Vasco. Entrei em contato telefônico com o hospital após a resposta positiva do e-mail, avisando que eu deveria cumprir a ordem presencialmente e fui avisada de que o Dr. Vasco ( diretor) não estava no local e nem voltaria naquele dia. Então disse a servidora Tainá que iria ao hospital no dia seguinte e quando lá cheguei a diretoria já estava providenciando um Ofício para ser enviado à Vara. O referido é verdade e **DOU FÉ**.

Rio de Janeiro, 07 de Abril de 2021.



MAN.510004781358

## CERTIDÃO (POSITIVA)

**CERTIFICO** que, no dia 07/04/2021, às 10:40 horas, em REGIME DE PLANTÃO, como determinado no mandado me dirigi à Rua Antônio Parreiras, 67, Ipanema, (Hospital Federal de Ipanema), onde na recepção pouco ventilada e lotada de pacientes e familiares aguardei na fila para me identificar, numa distância de poucos passos de uma pessoa a outra, uma vez que a recepção desse local é apertada. Durante a minha identificação fui orientada a fazer uso das escadas para ter acesso ao terceiro andar, onde fica a diretoria do referido hospital, pois o uso do elevador poderia oferecer maior risco de contágio pois naquele local há um andar inteiro de pacientes sendo tratados da Covid 19. Chegando ao terceiro andar aguardei por vários minutos em um corredor estreito e sem ventilação, onde circulavam profissionais de saúde e de limpeza até que a Dra. Luiza terminasse uma reunião com alguns médicos. Em seguida procedi à INTIMAÇÃO pessoal e de forma presencial da DIRETORA DO HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA, Dra. Júlia Maria Telles de Menezes, CRM 5234183-9, dando ciência do inteiro teor do mandado ( COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA ON-LINE A SER REALIZADA PELA PLATAFORMA "ZOOM", EM 14/04/2021, ÀS 14 HORAS), a mesma recebeu a contrafé após exarar o ciente ( em anexo a esta certidão). Certifico também que no dia anterior ( 06/04) antes do cumprimento de forma presencial já havia enviado o mandado em PDF para o e-mail daquele hospital que foi disponibilizado no início da pandemia para cumprimento remoto, que vem sendo usado desde então com sucesso, evitando assim a circulação do oficial de justiça em ambiente de grande risco de contaminação pelo coronavírus e já havia recebido a resposta positiva do e-mail enviado. O referido é verdade e **DOU FÉ**.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2021.



## JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - RIO DE JANEIRO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 78, 01 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20031-001

MANDADO: 510004781363

PROCESSO: 5020960-82.2021.4.02.5101/RJ

### CERTIDÃO (POSITIVA)-PLANTÃO

**CERTIFICO** que, no dia 7 de abril de 2021, recebido em regime de plantão o mandado supra e após consideradas as portarias do TRF2, editadas desde o início da atual pandemia e secundadas pelas da Direção do Foro, que têm por escopo, entre outros, a preservação da saúde e da vida dos oficiais de justiça em meio ao risco permanente – drasticamente agravado na fase atual – de infecção pelo Sars-Cov-2, e tendo em vista o fato de que o ambiente hospitalar, pela própria natureza, revela-se presentemente ao oficial como o risco máximo de contaminação por esse agente patológico, encaminhei, ato contínuo e via e-mail institucional, o referido mandado de intimação e todos documentos a ele anexos ao seu destinatário (Diretor-Geral do INTO). Como não obtive resposta imediata àquele e-mail e já se encontrava encerrado o expediente, telefonei na manhã do dia seguinte (08/04/2021, por volta das 10h) para a mencionada entidade hospitalar (tel. 2134-5107), quando pude conversar com a funcionária do gabinete da direção-geral, a Sr.<sup>a</sup> Sandra Zotti, tendo ela então declarado que, conforme minha solicitação, imprimiria aquele mandado que recebera e o entregaria ao diretor-geral para que ele lançasse sua nota de ciência no documento, tão logo fosse possível. Com efeito, às 14h58min do mesmo dia 08/04, recebi mensagem de resposta, em cujo anexo foi-me enviada a fotografia do mandado com a ciência e assinatura do recebedor, ocasião em que dei por efetuada a **INTIMAÇÃO** do Diretor-Geral do INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, na pessoa de VÍTOR ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, matr. 1904751.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 2021.



## JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - RIO DE JANEIRO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 78, 01 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20031-001

MANDADO: 510004781355

PROCESSO: 5020960-82.2021.4.02.5101/RJ

### CERTIDÃO (POSITIVA)-PLANTÃO

**CERTIFICO** que, no dia 7 de abril de 2021, recebido em regime de plantão o mandado supra e após consideradas as portarias do TRF2, editadas desde o início da atual pandemia e secundadas pelas da Direção do Foro, que têm por escopo, entre outros, a preservação da saúde e da vida dos oficiais de justiça em meio ao risco permanente – drasticamente agravado na fase atual – de infecção pelo Sars-CoV-2, e tendo em vista o fato de que o ambiente hospitalar, pela própria natureza, revela-se presentemente ao oficial como o risco máximo de contaminação por esse agente patológico, encaminhei, ato contínuo e via e-mail institucional, o referido mandado de intimação e todos documentos a ele anexos ao seu destinatário (Diretor-Geral do Hospital Federal do Andaraí). Como não obtive resposta imediata àquele e-mail, telefonei na manhã seguinte (08/04/2021, por volta das 10h30) para a mencionada entidade hospitalar (tel. 2575-7142), quando pude conversar com a funcionária do gabinete da direção-geral, a Sr.<sup>a</sup> Daniela, tendo ela então declarado que, conforme minha solicitação, imprimiria aquele mandado que recebera e o entregaria ao diretor-geral para que ele lançasse sua nota de ciência no documento, tão logo fosse possível. Com efeito, às 11h39min do mesmo dia 08/04, recebi mensagem de resposta, em cujo anexo foi-me enviada a fotografia do mandado com a ciência e assinatura do recebedor, ocasião em que dei por efetuada a **INTIMAÇÃO** do Diretor-Geral do Hospital Federal do Andaraí, na pessoa do Sr. RAPHAEL BARROS GOMES DE CARVALHO, matr. 1942638.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 2021.

Man. 473476

**CERTIDÃO (positiva)**

**CERTIFICO** que, em regime de **plantão do dia 07/04/21**, considerando a pandemia Covid-19, em cumprimento ao r. mandado em referência, nos termos das Portarias JFRJ-PGD – 2020/00016 de 29/05/20 e seguintes, que estabeleceram atuação diferenciada e remota; contudo, por determinação expressa e porque, retrospectivamente, no Hospital Cardoso Fontes o receptor dos e-mails(em cumprimento remoto) não indicava o nome nem a matrícula de quem tomou ciência do ato judicial(segundo os novos funcionários da administração isso não ocorre mais); liguei nessa data para esse hospital para agendar dia e hora nos quais eu poderia encontrar o diretor desse hospital. Assim sendo, falei com o Sr. Lucas Gomes, atual secretário pessoal do diretor, o qual me declarou que a diretora dessa unidade hospitalar estaria ali a partir das 9h do dia 08/04/21. Desta forma, nesse dia, às 10h, dirigi-me à Av. Menezes Cortes, 3245, Jacarepaguá, RJ, e aí, após os

cumprimentos formais e verificação de temperatura, fui atendido, na administração, por aquele senhor, o qual me disse que nem a diretora nem o substituto legal dela estavam; que a diretora estava em uma reunião no Centro do RJ; mas que eu poderia deixar a presente ordem com ele, e, assim que ela retornasse, a mesma assinaria o documento. Porém, como a ordem era expressa no sentido de intimação pessoal e presencial, não consenti. Assim sendo, pedi que ele ligasse para sua chefe para que houvesse um agendamento de horário, o que ele, minutos depois, me respondeu que não tinha conseguido falar com ela, bem como pedi que eu, então, retornasse a partir das 14h desse mesmo dia. Por conseguinte, retornei ao local da diligência às 14h10. E, desta feita, às 14h35, após o cumprimento das formalidades legais, intimei a Sra. Ana Paula F. da Silva, Diretora do Hospital Cardoso Fones, a qual exarou o ciente e recebeu a contrafé. Ademais, nesta

oportunidade, considerando que no dia 08/04/21, o Rio de Janeiro confirmou a morte de 347 pessoas por Covid-19; considerando que nesse estado já temos mais de 38.000 mil mortos por essa doença, o que equivale a mais do que a população da cidade de Armação de Búzios, RJ; considerando que nesse mesmo dia, segundo o boletim fluminense do Painel da Covid-19, 859 pessoas aguardavam por uma vaga de leito hospitalar; considerando que se este auxiliar da Justiça adoecer em razão do trabalho, também não obterá, nem por ordem judicial, um leito, devido à escassez de vagas, profissionais e insumos médicos; considerando que este ano a pandemia recrudescceu e que hoje temos mais de 4000 mortes diárias; considerando que ontem o país atingiu o recorde de 21 capitais perto do colapso no sistema de saúde; considerando que este auxiliar da Justiça convive com dois idosos, portadores de comorbidades, e que ainda não foram vacinados; considerando que este auxiliar da Justiça também não fora vacinado, assim como a maioria desses auxiliares; considerando que no dia de ontem o STF, pelo seu Pleno, reafirmou a prevalência dos direitos fundamentais à vida e à saúde em detrimento do direito ao culto religioso, e, *mutatis mutandis*, ao direito de tutela ou inafastabilidade da apreciação judicial; considerando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, bem com a ponderação de valores e normas constitucionais; considerando que este r. Juízo quis tão somente afastar qualquer receio de não entregar, de forma célere e efetiva, a prestação jurisdicional, conforme a presente demanda exige. Isso restou claro para este auxiliar, após ligação telefônica do Ilmo. Sr. Rodrigo, serventário deste r. Juízo, ao me indagar se o ato tinha sido cumprido; considerando ainda que este douto Juízo também não está alheio ao cuidado com a saúde e a vida destes auxiliares da Justiça; **este auxiliar, vem, por fim, respeitosamente, solicitar a esta D. Vara que, doravante, os mandados - sendo isso possível, possam ser cumpridos de forma remota, desde que o destinatário, de fato, venha a tomar conhecimento do ato processual.** Sem mais, encerro a presente certidão com cordiais saudações. O referido é verdade e **DOU FE.**



## JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - RIO DE JANEIRO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 78, 01 ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20031-001

MANDADO Nº 510004781362

**CERTIFICO** que, tendo em vista as medidas adotadas no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para contenção da pandemia por coronavírus (COVID-19), em especial, a realização de citações e intimações de modo preferencialmente eletrônico, no dia 07 de abril de 2021, às 12h32min, contatei o Assistente de Direção do Instituto Nacional de Cardiologia, Antônio Carlos M. Gomes, mat. 1576893, pelo telefone 21 2285-3344, para me orientar sobre a possibilidade de proceder à intimação do Diretor, naquela data, de forma presencial ou remota e, tendo em vista a sua solicitação, encaminhei imediatamente o mandado para o email [dirincl@inc.saude.gov.br](mailto:dirincl@inc.saude.gov.br) para cumprimento remoto.

Certifico que às 14h05min do mesmo dia, recebi mensagem confirmando a ciência do Diretor do Instituto Nacional de Cardiologia, Dr. João Manoel de Almeida Pedroso, de todo inteiro teor do mandado, do que exarou sua nota de ciência e recebeu a contrafê e anexos enviados.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2021.



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro  
Hospital Federal da Lagoa

OFÍCIO Nº 275/2021/HFL/RJ/SEMS/SE/MS

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2021.

À Exma. Sra.  
Maria Amélia Almeida Senos de Carvalho  
Juíza Federal  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
23ª Vara Federal  
Av. Rio Branco nº 243 - 11º andar - Anexo 2 - Bairro Centro  
CEP: 20.040-009 - Rio de Janeiro - RJ  
Endereço eletrônico: 23vf@jfrj.jus.br

Ref.: Mandado nº 510004781360

Assunto: Audiência de Conciliação "on line" a ser realizada em 14/04/2021  
Ação Civil Pública nº 5020960-82.2021.4.02.5101/RJ

Sra. Juíza,

1. Em atenção ao referido mandado, cumpre-nos informar que o Diretor Geral desta Unidade Hospitalar, Dr. Vasco Lauria da Fonseca Filho, nomeado através da Portaria nº 3.378 de 19 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 203 à pág. 35, tomou ciência da ordem judicial, e comparecerá à audiência de conciliação "on line", a ser realizada na Plataforma "zoom", no próximo dia 14/04/2021 às 14 h.

2. Sendo o que nos apresenta, colocamo-nos à disposição.

**EMAIL ENVIADO POR UM DOS HOSPITAIS APÓS RECEBIMENTO DA INTIMAÇÃO POR MEIOS REMOTOS, VISANDO A EVITAR A DILIGENCIA PRESENCIAL**